ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
30 NOV. 2023
Doc. Recebido
às _____ : _____ horas
Ass.: _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 218/2023.
PROJETO DE LEI N.º _____/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

Justificativa: **Inserir no orçamento esse valor para custear despesas com aquisição de locação de caminhão caçamba, caminhão pipa, caminhão prancha, escavadeira hidráulica, pagamento de gerenciadora de cartão de peças entre outras necessidades da secretaria.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **30 de novembro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
30 NOV. 2023
Doc. Recebido
Às horas
Ass.

Projeto de Lei nº. 218 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.39	FICHA: 579	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
		Total do Crédito	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de novembro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal